



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de obra da cobertura do espaço nomeado como "feira show". Conforme plano de ação: 09032025-083961/2025, no valor de R\$ 396.000,00, emenda parlamentar do Senador Da República Vanderlan Cardoso.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Diorama, por meio deste Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, fundamentada conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 18 e inciso XX do art. 6º aos dispositivos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento para adquirir através do presente a contratação de empresa especializada para realização de obra de cobertura na área da Feira Show.

A demanda surge da necessidade de oferecer melhores condições estruturais e de utilização do espaço público, que atualmente encontra-se descoberto e, portanto, sujeito às intempéries climáticas, prejudicando a realização de eventos, feiras, exposições e demais atividades de interesse social, cultural e econômico.

A obra de cobertura proporcionará maior conforto e segurança aos usuários, além de garantir a preservação das atividades comunitárias, fortalecendo o desenvolvimento local.

Conforme previsto no Plano de Ação nº 09032025-083961/2025, a execução do objeto será viabilizada por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar do Senador da República Vanderlan Cardoso, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme preceitua-se o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020. Sendo adotado como critério de julgamento o menor

AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, CENTRO – DIORAMA/GO
CEP: 76260-000 | TELEFONE: (64) 3689-1101



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

preço por item, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação de recursos públicos. Além de Qualificação Técnica da Empresa.

2.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

2.1.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente por medição, conforme a execução das etapas da obra, devidamente atestadas pela fiscalização do Município.

2.1.2 Critérios de Medição

As medições seguirão o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo efetuadas apenas sobre os serviços efetivamente executados e comprovados em campo; Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico e nota fiscal correspondente.

2.1.3 Prazo para Pagamento

O pagamento de cada medição será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do relatório de medição aprovado.

2.1.4 Condições Gerais

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada no ato de cada medição; Não será concedido adiantamento de valores;

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos serviços decorrentes do Contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA;

Verificar a execução dos serviços ora contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada.

2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa participante do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

☐ **Execução dos Serviços**

- Executar a obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos fornecidos pelo Município;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- Utilizar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT e legislações vigentes;
- Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

☐ **Responsabilidade Técnica e Legal**

- Manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA/CAU durante toda a execução da obra;
- Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho.

☐ **Segurança e Organização**

- Garantir a segurança dos trabalhadores e usuários, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes, inclusive fornecimento e uso obrigatório de EPIs;
- Manter o canteiro de obras organizado, limpo e sinalizado, com a devida destinação dos resíduos produzidos;
- Restaurar ou reparar eventuais danos causados à área de execução da obra ou a áreas adjacentes.

☐ **Prazos e Garantias**

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em contrato e no cronograma aprovado;
- Garantir a solidez e a segurança da obra, respondendo por defeitos ou vícios construtivos pelo prazo mínimo legal;
- Prestar garantia mínima de **5 (cinco) anos** contra defeitos estruturais da cobertura.

☐ **Documentação e Controle**

- Apresentar relatórios de acompanhamento sempre que solicitado pela fiscalização;
- Manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista como condição para recebimento dos pagamentos por medição;
- Facilitar e permitir o acesso dos fiscais e representantes do Município para o acompanhamento da obra.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

2.4 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. ° UELIGTON BARBOSA DE SOUZA, Engenheiro Civil com nº CREA – 1019211377 D/GO, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.5 DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

2.6 DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso nos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

2.7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

3 ESTIMATIVA DE MATERIAIS

A estimativa de materiais foi realizada conforme projeto de engenharia em anexo, utilizado como referência será baseado nos valores estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), garantindo que os preços praticados estejam alinhados com as obrigações oficiais do setor de engenharia e construção civil.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento se baseou em orçamento do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), seguindo os preceitos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerar-se-á como preço referencial o valor médio do serviço obtido através de cotação com empresas locais especializadas e conforme parâmetros de acordo com Instrução Normativa Municipal nº 001/2023 prevista no Decreto Municipal nº.007/2023 de 03 de janeiro de 2023, de acordo com Anexo I, conforme preceitua-se no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

Decreto Municipal nº 007/2023, Instrução Normativa 001/2023

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No presente caso, não haverá parcelamento do objeto. A contratação será realizada sob a forma de empreitada global, englobando a execução integral da obra de cobertura do espaço denominado “Feira Show”.

Tal modalidade mostra-se a mais adequada, uma vez que o objeto constitui um serviço único e indivisível, cuja execução deve ser realizada de maneira contínua e completa, atendendo integralmente ao projeto básico e ao memorial descritivo.

A adoção da empreitada global assegura maior eficiência na execução da obra, facilita a fiscalização e garante o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de possibilitar melhor controle técnico e financeiro por parte da Administração. Conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, conforme preceitua-se inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 foi a realização de Processo de licitação por pregão eletrônico, seguindo o Menor Preço ofertado pelo serviço.

Diorama/GO, 19 de setembro de 2025.

Marisa Marques Silva.

Secretária Municipal de Administração.